

# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO



**Estado do Paraná**

## **Dispensa de Licitação** **nº. 003/2023**

**Prestação de serviços  
de monitoração do  
sistema de alarmes**

**(43) 3259-2217**

**Av. Antonio Brandão de Oliveira, 599, Jataizinho, PR, 86210-000**  
**[www.jataizinho.pr.leg.br](http://www.jataizinho.pr.leg.br) / e-mail: [camara@jataizinho.pr.leg.br](mailto:camara@jataizinho.pr.leg.br)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



## DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 003/2023

### JUSTIFICATIVA

Com a finalidade de atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Jataizinho, em especial a manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Jataizinho, determino a realização de procedimento tendo como objeto: **Prestação de serviços de monitoramento do sistema de alarmes, com total assistência aos equipamentos e atendimento presencial em caso de violação.**

Jataizinho, PR, 11 de setembro de 2023.

**LAÉRCIO FERNANDES QUITÉRIO**  
*Presidente*

Recebido em:  
19/9/23 - 9h:20

Juliana C. da Silva  
Advogada  
OAB/PR 71.513

# ORÇAMENTO MONITORAMENTO ALARM FORCE

cobranca@alarmforce.com.br

September 15, 2023 at 4:52 PM

To: compras@jataizinho.pr.leg.br



Prezados,

Segue orçamento do monitoramento de alarme mensal da empresa Alarm Force.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,



**Eliza Brandão**  
Departamento de Cobrança  
**(43) 3158-1035**

**ALARM FORCE**  
MONITORAMENTO PATRIMONIAL TRANQUILIDADE PESSOAL

Av. Santos Dumont, 743 - Ibioporã-PR  
R. Rio Grande do Sul, 317 - Londrina-PR

☎ (43) 3158-1035    📘 facebook.com/alarmforcebr    📱 @alarm.force



# ALARM FORCE

Orçamento nº: 5361

Venda

Cliente: 201 CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO  
 CNPJ/CPF: 00.380.488/0001-20  
 Endereço: AV ANTÔNIO BRANDÃO DE OLIVEIRA  
 Bairro: CENTRO  
 Complemento:  
 Telefone:(43) 3259-2217  
 Contato: JULIANO  
 E-mail:camarajataizinho@hotmail.com  
 Valido até: 29/09/2023

Inscrição: ISENT0  
 Número: 599  
 Cidade: JATAIZINHO PR

Emissão: 14/09/2023



### Produtos

Código	Produto	Qtd.	Unit.	Total
Total de Produtos:				R\$ 0,00

### Serviços

Código	Serviço	Qtd.	Unit.	Total
000023 NOVO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A MÃO DE OBRA DE PROGRAMAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total de Serviços:				R\$0,00
Valor do CREA:				R\$ 0,00
Total Geral:				R\$ 0,00

### Cobrança Mensal

Valor Mensal:.....	R\$ 320,00
Valor Mensal Outros Serviços:.....	R\$ 0,00
Valor Total da Mensalidade.....	R\$ 320,00

### Condições de Pagamento

Entrada	Condições de Pagamento	Parcelas	Valor Final
SEM ENTRADA	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
020 - Vista			
*S: Sem Entrada *E: Com Entrada			

Os preços podem sofrer alterações e devem ser confirmados no fechamento da proposta.

Nos valores acima estão inclusos todos os impostos.

Obs: Autorizo a execução dos produtos e serviços acima orçados.

MOACIR MIGUEL RODRIGUES  
 JUNIOR:83492577920

Assinado de forma digital por  
 MOACIR MIGUEL RODRIGUES  
 JUNIOR:83492577920  
 Dados: 2023.09.15 09:23:35 -03'00'

Responsável Orçamento

Cliente

03210251/0001-99

Contato: 2860 MOACIR MIGUEL RODRIGUES JUNIOR

ALARM FORCE COM. DE EQUIPS. E SERVS.  
DE INST. DE SISTEMAS DE ALARME LTDA. - ME.

AV. SANTOS DUMONT, 743  
CENTRO - CEP 86200-000  
IBIPORÁ - PR

## Ref. Orçamento de monitoramento mensal

"Luiz Alfredo Armelim" <luizalfredo@alarmelusa.com.br>

12 de setembro de 2023 às 17:23

Para: Compras@jataizinho.pr.leg.br



Boa tarde,  
Segue orçamento para monitoramento mensal de alarme.  
Qualquer duvida estou a disposição  
Obrigado  
Luiz Alfredo

Orçamento nº: 002362

MONITORAMENTO 24 HORAS

Venda de Equipamento



Cliente: 007000 CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO  
CNPJ/ CPF: 00.380.488/0001-20  
Endereço: AV. ANTONIO BRANDÃO DE OLIVEIRA  
Bairro: CENTRO  
Complemento:  
Telefone: (43) 32592-217  
Contato: CAMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO  
Email: diretoriajataizinho@hotmail.com  
Valido até: 12/10/2023 Emissão: 12/09/2023

Inscrição: ISENTA  
Número: 599  
Cidade: JATAIZINHO  
CEP: 86210-000  
Celular:

Produtos	
Total de Produtos:	R\$ 0,00
Serviços	
Total de Serviços:	R\$ 0,00
Valor do Frete:	R\$ 0,00
Valor do CREA:	R\$ 0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Valor Mensal.....:	R\$ 340,00
Valor Total da Mensalidade.....:	R\$ 340,00

Condições de Pagamento 900 - Boleto Inside Bradesco

Entrada	Condições de Pagamento	Entrada	Parcelas	Valor Final
S	30 DIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

\* S: Sem Entrada \* E: Com Entrada

Os preços podem sofrer alterações e devem ser confirmados no fechamento da proposta.

Obs: Autorizo a execução dos produtos e serviços acima orçados.

*Luz Alfredo Wundim*  
Responsável Orçamento

\_\_\_\_\_  
Cliente

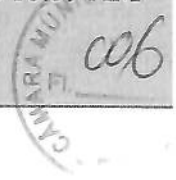
Contato: 6263 LUIZ ALFREDO (VENDEDOR)

**00.785.487/0001-65**  
Lusa Componentes Eletrônicos Ltda - ME  
Av. Santos Dumont, 132 Sala 12  
Centro CEP 86.200-000  
IBIPORÁ PR

**Prevenção Segurança Eletrônica - Orçamento Monitoramento de Alarme 24h -  
Câmara Municipal de Jataizinho**

"Hermínio \_ Prevenção Segurança Eletrônica"  
<comercial@prevencaomonitoramento.com.br>  
To: compras@jataizinho.pr.leg.br

September 13, 2023 at 10:59 AM



Bom dia

Segue anexo Orçamento para Monitoramento de Alarme da Câmara Municipal.

Obrigado

--

**Hermínio Popowicz - Consultor de Segurança**  
**PREVENÇÃO SEGURANÇA ELETRÔNICA**  
**(43)3035-2523 - (43)99959-0700**



Orçamento nº: 006207 / 2023



Venda de Equipamento

Cliente: 000035 CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
CNPJ/CPF: 00.380.488/0001-20
Endereço: AV ANTONIO BRANDÃO DE OLIVEIRA
Bairro: CENTRO
Complemento:
CEP: 86210-000 Telefone: (43) 3259-2217
Contato: CÂMARA MUNICIPAL
Email: diretoriajataizinho@hotmail.com
Valido até: 12/10/2023 Emissão: 12/09/2023

Inscrição: ISENTO
Número: 599
Cidade: JATAIZINHO PR

Celular: (43) 3259-2217

Table with 2 columns: Description, Value. Row: Total de Produtos: R\$ 0,00

Table with 2 columns: Description, Value. Row: Total de Serviços: R\$ 0,00

Table with 2 columns: Description, Value. Rows: Valor do Frete: R\$ 0,00; Valor do CREA: R\$ 0,00; Total Geral: R\$ 0,00

Table with 2 columns: Description, Value. Rows: Valor Mensal: R\$ 360,00; Valor Total da Mensalidade: R\$ 360,00

Condições de Pagamento CARTÃO CREDITO

Table with 4 columns: Entrada, Condições de Pagamento, Parcelas, Valor Final. Row: S 10 DIAS, R\$ 0,00, R\$ 0,00

\* S: Sem Entrada \* E: Com Entrada

Os preços podem sofrer alterações e devem ser confirmados no fechamento da proposta.

Obs: Autorizo a execução dos produtos e serviços acima orçados.

Handwritten signature of the client

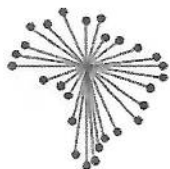
Responsável Orçamento

Cliente

Contato: 111 HERMINIO POPOWICZ
(43) 99959-0700 comercial@prevencaomonitoramento.com.br

14.171.989/0001-00
GONÇALVES, CORDEIRO
E LIMA
RUA FRANÇA 976 CENTRO
CEP 86 181 040 CAMBE PR





**Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios**

**Dados da Pessoa Jurídica**



NOME EMPRESARIAL

**ALARM FORCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INSTALACAO DE SISTEMAS DE ALARME LTDA**

PORTE

**EPP**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

**03.210.251/0001-99**

ESTABELECIMENTO

**Matriz**

DATA DE ABERTURA

**10/06/1999**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

**ALARM FORCE**

SITUAÇÃO CADASTRAL

**Ativa**

DATA SITUAÇÃO CADASTRAL

**26/08/2000**

SITUAÇÃO ESPECIAL

**\*\*\*\*\***

DATA SITUAÇÃO ESPECIAL

**\*\*\*\*\***

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

ENDEREÇO

**AVENIDA SANTOS DUMONT, 743, CENTRO, CEP 86200-000, 7591 - PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

**CONTATO@ALARMFORCE.COM.BR**

TELEFONE

**31781100**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

**8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica**

**4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**

**4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**

**4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**

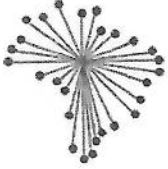
**4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**

**7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**

**8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente**

Emitido por **LAERCIO FERNANDES QUITERIO (65384636904)** no dia **18/09/2023** às **14:00:24** (data e hora de Brasília).

**Fonte:** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



**Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios**

**Quadro de Sócios e Administradores**



NOME EMPRESARIAL

**ALARM FORCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INSTALACAO DE SISTEMAS DE ALARME LTDA**

CNPJ

**03.210.251/0001-99**

CAPITAL SOCIAL

**R\$ 10.000,00 ( dez mil reais ).**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome / Nome Empresarial:

**MOACIR MIGUEL RODRIGUES JUNIOR**

Qualificação:

**Sócio-Administrador**

Emitido no dia **18/09/2023** às **14:00:42** (data e hora de Brasília).

**Fonte:** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



**MUNICIPIO DE IBIPORA**  
*Estado do Paraná*  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**



**Certidão Negativa de Débitos N° 15648/2023**

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**, CPF/CNPJ n° 00.380.488/0001-20, para fins VERIFICAÇÃO, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** relativos a tributos municipais (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data **em nome de ALARM FORCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INSTALACAO DE SISTEMAS DE ALARME LTDA**, CPF/CNPJ n° 03.210.251/0001-99, situado(a) na cidade de Ibiporã - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**Observação:**

**CÓDIGO DE** 3687F60BD5454543BCB0CE53789EC0AE

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 02/11/2023**

**Ibiporã - PR, 18 de setembro de 2023**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031722434-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.210.251/0001-99**

Nome: **ALARM FORCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INSTALACAO DE SISTEMAS DE ALARME LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/01/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALARM FORCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INSTALACAO DE  
SISTEMAS DE ALARME LTDA  
CNPJ: 03.210.251/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:00:09 do dia 06/09/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/03/2024.

Código de controle da certidão: **A732.1398.5FAB.AB54**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.210.251/0001-99  
**Razão Social:** ALARM FORCE COM EQUIP SERV INST SIST DE ALARME LTDA ME  
**Endereço:** RUA OSVALDO CRUZ 492 SALA 805 ANDAR 8 ED / CENTRO / IBIPORA / PR / 86200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/08/2023 a 29/09/2023

**Certificação Número:** 2023083108581340380880

Informação obtida em 18/09/2023 14:03:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALARM FORCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INSTALACAO DE SISTEMAS DE ALARME LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.210.251/0001-99  
Certidão nº: 49543958/2023  
Expedição: 18/09/2023, às 14:03:59  
Validade: 16/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALARM FORCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INSTALACAO DE SISTEMAS DE ALARME LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.210.251/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 03210251000199

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

---



**FILTROS APLICADOS:**

Busca livre: 03210251000199

Data de Resultado da Compra de: 01/01/2023

Data de Resultado da Compra até: 02/06/2023

LIMPAR

Dados atualizados até: 02/06/2023

DETALHAR	DATA DE RESULTADO DA COMPRA	DATA DE ABERTURA	ÓRGÃO SUPERIOR LICITANTE	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA LICITANTE	UNIDADE GESTORA	SITUAÇÃO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	INSTRUMENTO LEGAL DE CONTRATAÇÃO	NÚMERO DA LICITAÇÃO	OBJETO DA LICITAÇÃO
Nenhum registro encontrado										



**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****I. PARTES**

CONTRATADA: **Alarm Force Comércio de Equipamentos e Serviços de Instalação de Sistema de Alarme Ltda.**, empresa inscrita no CNPJ n. 03.210.251/0001-99, com sede na Av. Santos Dumont, 743, Ibiporã, PR, doravante designada apenas **ALARM FORCE**.

CONTRATANTE:

<b>Código do Usuário</b> 11019	<b>Razão Social</b> CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO	<b>CPF/CNPJ</b> 00.380.488/0001-20
-----------------------------------	---	---------------------------------------

**Endereço:**

AV ANTÔNIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, 599.

e-mail: [compras@jataizinho.pr.leg.br](mailto:compras@jataizinho.pr.leg.br)

**Bairro:**

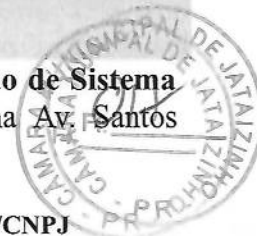
CENTRO

**Cidade**

JATAIZINHO

**Estado**

PR

**II. OBJETO DO CONTRATO**

O serviço de monitoramento eletrônico à distância de imóvel e informação ao cliente, denominado Sistema de Monitoramento Eletrônico **ALARM FORCE**, utilizando-se de equipamentos eletrônicos, de telefonia, entre outros. Não se trata, pois, de seguro ou serviço garantidor de qualquer acidente ou evento experimentado pelo CONTRATANTE. O sistema de alarme consiste na utilização de sensor (es) e central de alarme, que esta é conectada a um discador codificado, que na ocorrência de violação nas dependências da contratante, detectada pelos sensores, aciona a linha telefônica, efetuando a discagem automática para a central de monitoramento localizada na sede da contratada registrando o local e hora da ocorrência. Após essa ocorrência, o operador da central transmitirá mensagem codificada através do rádio transceptor ao atendente de segurança eletrônico, que se encaminhará ao local onde foi violado o patrimônio da contratante.

O objetivo da prestação de serviços deste contrato é somente uma atividade preventiva a preservação do patrimônio do cliente, não sendo garantida a proteção contra eventuais tentativas de furto, não sendo em nenhuma hipótese um serviço que irá impedir a ocorrência de furtos ou roubos, tampouco representa qualquer espécie de seguro ou garantia.

A CONTRATADA expressamente sugere o (a) CONTRATANTE que celebre contrato de seguro com a empresa de sua confiança, tendo por objeto o imóvel monitorado e os bens que o guarnecer.

**III. CONDIÇÕES DO CONTRATO****1) São Obrigações da ALARM FORCE:**

- a) Manter em funcionamento Central de Monitoramento 24 horas por dia com funcionários em turnos ininterruptos;
- b) Dar total assistência aos equipamentos que estiverem sendo utilizados no imóvel do CONTRATANTE;
- c) Disponibilizar, no caso de interesse do CONTRATANTE, o sistema de transmissão de dados via internet, à Central de Monitoramento, no caso de interrupção, avaria ou desligamento do sistema de telefonia.
- d) Informar, via telefone, ao CONTRATANTE, na(s) pessoa(s) por ele indicada(s) ou quem estiver no imóvel, a ocorrência de invasão ou tentativa nas áreas monitoradas à distância pelo Sistema de Monitoramento Eletrônico **ALARM FORCE**;
- e) Manter em absoluto sigilo todas as informações relativas ao imóvel monitorado;
- f) Informar ao CONTRATANTE sobre o funcionamento do Sistema de Monitoramento Eletrônico **ALARM FORCE**;
- g) Responsabilizar-se por seus funcionários ou pessoas por ela **ALARM FORCE** contratadas, inclusive no caso de pagamentos, decorrente de determinação judicial.
- h) Executar revisões no sistema de alarme, troca de senhas de usuários, regulagem de sensores, chamados para esclarecimento técnico, serão realizados exclusivamente por empresas designadas ou credenciadas pela CONTRATADA sem custo somente de mão de obra.

2) **São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Pagar, pontualmente, o valor aqui ajustado;
- b) Permitir que o(s) funcionário(s) devidamente credenciado(s) pela **ALARM FORCE**, prestem manutenção necessária aos equipamentos eletrônicos de alarme;
- c) Comunicar a **ALARM FORCE**, na Central de Supervisão e Monitoramento, qualquer ausência, no ambiente protegido, por um período superior a 48 horas;
- d) É vedada ao CONTRATANTE qualquer intervenção direta nos equipamentos do Sistema **ALARM FORCE**, sob pena de comprometer sua garantia, sujeitar-se ao pagamento da multa de R\$500,00 (quinhentos reais), além de outros danos;
- e) Comunicar imediatamente a **ALARM FORCE**, sobre qualquer irregularidade no funcionamento do equipamento;
- f) A utilização do Sistema de Alarme Eletrônico **ALARM FORCE**, não exime o CONTRATANTE de tomar todos os cuidados necessários à manutenção da segurança de seu imóvel, já que não é serviço de segurança ou seguro.
- g) A CONTRATANTE declara-se expressamente ciente e concorda de que toda e qualquer chamada para área técnica, solicitada a CONTRATADA lhe acarretará custos extras, como reparo nos equipamentos, substituição de peças danificadas, substituição ou reparo de acessórios e etc. As partes acordam que esses valores serão cobrados com o prazo de pagamento de 20 dias após a realização do serviço sendo que a CONTRATANTE concorda e autoriza desde já a realização dessa cobrança.
- h) Havendo disparo do alarme por negligência, imperícia ou imprudência proposital e intencional por parte da CONTRATANTE ou pessoas que se encontrem no local monitorado, acima de 03 (três) vezes mensais, acarretará uma multa de 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade, para o ressarcimento das despesas, no atendimento desnecessário, como também será comunicado tais fatos ao contratante indicado na assinatura deste contrato.
- i) Verificar se os sensores estão nas posições corretas, sem nenhum obstáculo que bloquee o seu perfeito funcionamento.

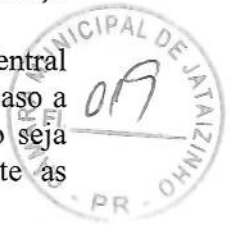


3) **Condições Gerais.**

- a) No caso de contratação do serviço conhecido como “botão de pânico”, a **ALARM FORCE** esclarece que tal serviço consiste em enviar um sinal para a Central de Monitoramento, que, por sua vez, avisará imediatamente a Polícia Militar para que esta adote as providências necessárias. Não gera responsabilidade alguma a CONTRATADA, ressaltando que se trata de um simples serviço de comunicação. O serviço de botão de pânico pode, ainda, conforme opção do CONTRATANTE, emitir um sinal sonoro.
- b) As revisões, manutenções, reparos ou qualquer chamado para esclarecimento técnico, serão realizados exclusivamente por empresas designadas ou credenciadas pela CONTRATADA em um prazo máximo de 48 horas, salvo em adversidades climáticas, arcando a CONTRATANTE com todas as despesas decorrentes da solicitação. Caso equipamentos sejam comodatados ou estejam dentro do prazo de garantia a eventual substituição do equipamento só gerará custo da visita técnica à CONTRATANTE, não tendo custo a substituição do equipamento. O Prazo de garantia dos equipamentos é de 01 (um) ano e dos serviços de instalação de 03 (três) meses. Os valores dos serviços técnicos variam de acordo com a tabela vigente.
- c) Fica estipulado que por força deste contrato, não se estabelece vínculo empregatício entre o CONTRATANTE com os funcionários/prestadores da **ALARM FORCE**, correndo por conta exclusiva desta o seu pagamento;
- d) As partes comprometem-se a manter por si e seus empregados, prepostos e/ou colaboradores a confidencialidade relativa às informações obtidas, sob pena de responderem por seus atos;
- e) O presente instrumento poderá ser aditado, desde que por escrito entre as partes.
- f) O (A) CONTRATANTE autoriza receber, e se declara como notificada, qualquer comunicação que lhe for encaminhada no e-mail constante do seu cadastro presente no início desse contrato, seja de cobrança, notificação de anormalidade com o seu sistema de alarme

ou qualquer comunicado que a CONTRADADA precise realizar. Assim, cabe à CONTRATANTE informar imediatamente à CONTRATADA a alteração no seu endereço eletrônico.

- g) No caso da CONTRATANTE desarmar o sistema de alarme com a senha de coação, a central de monitoramento fará o contato telefônico com a pessoa designada pela contratante; caso a senha esteja correta, será cancelado o procedimento de informação; caso a senha não seja informada ou esteja incorreta será acionada a Polícia Militar para que esta adote as providências necessárias.
- h) No caso de arrombamento no qual o imóvel da CONTRATANTE fique vulnerável, e for necessária a permanência de um agente fixo no local, a CONTRATADA poderá acionar uma empresa de vigilância, se for solicitado pela CONTRATANTE, cujos custos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.



#### IV. DO PREÇO

- a) A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente pelos serviços prestados o a quantia mensal de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante ficha de compensação bancária;
- b) O não pagamento das prestações até o dia do vencimento importará na multa de 2 % sobre a prestação vencida, correção monetária pelo INPC + IGPM, juros de mora no percentual de 1% ao mês, a serem aplicados integralmente a partir do primeiro dia da mora, além da possibilidade de envio do título ao Cartório de Protestos.
- c) No caso de 30 dias de atraso, independente de qualquer aviso, a **ALARM FORCE** desobriga-se de prestar os serviços, objeto deste contrato, ficando assim o Sistema Eletrônico de Alarmes, cancelado, desabilitado e inoperante, não lhe gerando qualquer espécie de responsabilidade. Será interpretada como mera liberalidade da **ALARM FORCE** a continuidade dos serviços prestados mesmo depois de transcorrido o prazo de 30 dias, acima mencionado não constituindo em hipótese alguma novação.
- d) Desativados os serviços pela falta de pagamento, eles só serão retomados depois da quitação da(s) prestação(ões) vencida(s), acrescido da taxa de religamento, equivalente a uma mensalidade.

#### VI. DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir este ajuste, sem motivo aparente, mediante com **pré-aviso de 30 dias**, por escrito.

#### VII. DOS CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR

a) A **ALARM FORCE** nos termos do art. 393 e parágrafo único do Código Civil, não se responsabiliza por interrupções nos sistemas de comunicação provocados por terceiros, em especial operadoras de telefonia, fixa ou celular, internet, rádio, GPRS, adversidades climáticas ou falta de pagamento do serviço de comunicação pública por parte da CONTRATANTE.

b) A **ALARM FORCE** igualmente não se responsabiliza por qualquer tipo de danos materiais e/ou pessoais que resultem morte, invalidez permanente ou temporária do CONTRATANTE ou preposto seu, bem como qualquer pessoa que se encontre dentro ou próximo do local supervisionado à distância pelo Sistema de Monitoramento Eletrônico **ALARM FORCE** resultante de ação de terceiros que invadam o imóvel monitorado.

#### VIII. PRAZO

O presente contrato terá o prazo de 12 meses

## IX. DAS INSTRUÇÕES AO USUÁRIO

Nesta data, o CONTRATANTE declare que recebeu o protocolo de instruções dos usuários, o qual contém todas as informações necessárias ao funcionamento do Sistema de Monitoramento Eletrônico, inclusive as autorizações necessárias.



## X. FORO DO CONTRATO

O foro eleito pelas partes é o da Comarca de Ibiporã, PR.

E por assim acharem justos e contratado, em 3 páginas, mandaram emitir presente contrato, que assinam depois de terem lido e acharem conforme.

Ibiporã, 18 de setembro de 2023.

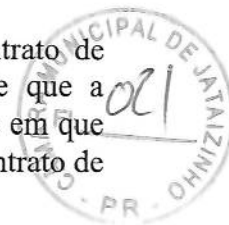
MOACIR MIGUEL Assinado de forma  
RODRIGUES digital por MOACIR  
JUNIOR:8349257 MIGUEL RODRIGUES  
7920 Dados: 2023.09.18  
15:06:39 -03'00'

Alarm Force

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

**DECLARAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, que figura como CONTRATANTE no contrato de prestação de serviços, declara conhecer todas as cláusulas contratuais pactuadas e de que a CONTRATADA não possui nenhuma responsabilidade quanto a furto ou roubos nos locais em que o equipamento encontra-se instalado. Como também foi informado que deve possuir um contrato de seguro para a finalidade de assegurar o seu bem.



Ibiporã, 18 de setembro de 2023.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

MOACIR MIGUEL Assinado de forma digital  
RODRIGUES por MOACIR MIGUEL  
RODRIGUES  
JUNIOR:8349257 JUNIOR:83492577920  
7920 Dados: 2023.09.18  
15:06:47 -03'00'



**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
ALARM FORCE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO  
DE SISTEMAS DE ALARME LTDA  
CNPJ Nº 03.210.251/0001-99  
NIRE Nº 412.0412696-1**



folha 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) MOACIR MIGUEL RODRIGUES JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1972, natural de Ibiporã-PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 834.925.779-20, portador da carteira de identidade RG nº 4.971.893-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Amapá, 80, Residencial Quebec, Ibiporã-PR, CEP: 86200-000,

**2) CAIO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 20/02/2003 natural da cidade Ibiporã – PR, estudante, inscrito no CPF sob nº 085.725.879,69, portador da carteira de identidade RG nº 12.766.656-3 SESP/PR, residente e domiciliada Rua Amapá, 80, Residencial Quebec, Ibiporã-PR, CEP: 86200-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ALARM FORCE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME LTDA**, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 492, sala 805, 8º andar, Torre D'Itália, centro, Ibiporã-PR, CEP: 86200-000, e inscrita no CNPJ sob nº 03.210.251/0001-99, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0412696-1 em 10/06/1999 e última alteração contratual registrada sob nº 20212422677 em 26/04/2021; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO ENDEREÇO:** O endereço da empresa passa para **Av. Santos Dumont, 743, Centro, Ibiporã - PR, CEP 86200-000.**

**CLAUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS E RETIRADA DE SÓCIO:** Retira-se da sociedade o sócio **CAIO RODRIGUES**, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 100 (cem) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) ao sócio **MOACIR MIGUEL RODRIGUES JUNIOR**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**Parágrafo Único:** o sócio remanescente **MOACIR MIGUEL RODRIGUES JUNIOR**, assume o ativo e passivo da sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
ALARM FORCE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO  
DE SISTEMAS DE ALARME LTDA  
CNPJ Nº 03.210.251/0001-99  
NIRE Nº 412.0412696-1**



folha 2 de 6

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MOACIR MIGUEL RODRIGUES JUNIOR	100,00	10.000	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A sociedade permanecerá na modalidade unipessoal.

**CLAUSULA QUARTA** - A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO:** Ocorrendo a pluralidade de sócios, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** Ocorrendo a pluralidade de sócios, as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica alterado o parágrafo primeiro da clausula oitava do contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

“É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, quando for o caso.”

**CLÁUSULA OITAVA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
ALARM FORCE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO  
DE SISTEMAS DE ALARME LTDA  
CNPJ Nº 03.210.251/0001-99  
NIRE Nº 412.0412696-1**

folha 3 de 6



**CLÁUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Resolve por este instrumento, **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, e passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
ALARM FORCE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO  
DE SISTEMAS DE ALARME LTDA  
CNPJ Nº 03.210.251/0001-99  
NIRE Nº 412.0412696-1**

**1) MOACIR MIGUEL RODRIGUES JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1972, natural de Ibiporã-PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 834.925.779-20, portador da carteira de identidade RG nº 4.971.893-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Amapá, 80, Residencial Quebec, Ibiporã-PR, CEP: 86200-000,

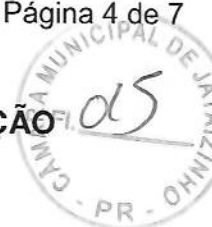
Único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob o nome de **ALARM FORCE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME LTDA**, com sede na Av. Santos Dumont, 743, Centro, Ibiporã - PR, CEP 86200-000, e inscrita no CNPJ sob nº 03.210.251/0001-99, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0412696-1 em 10/06/1999 e última alteração contratual registrada sob nº 20212422677 em 26/04/2021, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **ALARM FORCE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME LTDA** e tem sede e domicílio na **Av. Santos Dumont, 743, Centro, Ibiporã - PR, CEP 86200-000.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 24/05/1999 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
ALARM FORCE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO  
DE SISTEMAS DE ALARME LTDA  
CNPJ Nº 03.210.251/0001-99  
NIRE Nº 412.0412696-1**



folha 4 de 6

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Comércio, Importação e exportação de equipamentos de sistemas de alarmes; Serviços de instalação, reparação e manutenção de aparelhos e equipamentos eletrônicos para segurança; Serviços de instalação, reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de automação, telefonia e alarmes; Assistência técnica de máquinas, aparelhos e equipamentos eletrônicos; Serviços de instalação e manutenção elétrica; Locação de aparelhos e equipamentos de alarmes de segurança sem operador; e Serviços de monitoramento de sistemas de segurança.**

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MOACIR MIGUEL RODRIGUES JUNIOR	100,00	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

**Parágrafo Único:** A sociedade permanecerá na modalidade unipessoal

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** Ocorrendo pluralidade de sócios, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** Ocorrendo a pluralidade de sócios, as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
ALARM FORCE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO  
DE SISTEMAS DE ALARME LTDA  
CNPJ Nº 03.210.251/0001-99  
NIRE Nº 412.0412696-1**



folha 5 de 6

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **MOACIR MIGUEL RODRIGUES JUNIOR**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**Parágrafo Primeiro:** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, quando for o caso.

**Parágrafo Segundo:** Faculta-se ao administrador, **atuando isoladamente**, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
ALARM FORCE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO  
DE SISTEMAS DE ALARME LTDA  
CNPJ Nº 03.210.251/0001-99  
NIRE Nº 412.0412696-1**



com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** O sócio declara que:

- a) sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Ibiporã - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ibiporã - PR, 11 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MOACIR MIGUEL RODRIGUES JUNIOR**

\_\_\_\_\_  
**CAIO RODRIGUES**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALARM FORCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INSTALACAO DE SISTEMAS DE ALARME LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08572587969	CAIO RODRIGUES
83492577920	MOACIR MIGUEL RODRIGUES JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2022 08:23 SOB N° 20223864080.  
PROTOCOLO: 223864080 DE 20/07/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209442359. CNPJ DA SEDE: 03210251000199.  
NIRE: 41204126961. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/07/2022.  
ALARM FORCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INSTALACAO DE SISTEMAS DE ALARME LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



UNIDADE COMERCIAL  
DO PARANÁ

**ALARM FORCE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE  
INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

MOACIR MIGUEL RODRIGUES JUNIOR, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporá, neste Estado do Paraná, à Rua Esplanada nº 145, Jardim Brasília, portador da cédula de identidade RG nº 4.971.893-1 SSP PR e inscrito no CPF MF sob nº 834.925.779-20;

LUIS RENATO SECO, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado na cidade e comarca de Londrina, neste Estado do Paraná, à Rua Guilherme da Mota Correia nº 3679, Jardim Tatiani, portador da cédula de identidade RG nº 4.361.167-4 SSP PR e inscrito no CPF MF sob nº 869.330.279-53 e;

RICARDO LUIS SECO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade e comarca de Londrina, neste Estado do Paraná, à Rua Guilherme da Mota Correia nº 3679, Jardim Tatiani, portador da cédula de identidade RG nº 5.091.178-0 SSP PR e inscrito no CPF MF sob nº 837.557.309-44 resolvem, por este instrumento particular de CONTRATO, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que regerá pelas Leis n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919 e 8.934, de 19 de novembro de 1994, e pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome comercial de "ALARM FORCE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA", tendo sua sede e foro na cidade de Iporá, Estado do Paraná à Av. Senador Souza Naves nº 82-B, Centro, podendo abrir filiais ou agências em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem por objeto a atividade de: "Comércio de Equipamentos e Serviços de Instalação e Manutenção de Sistemas de Segurança".

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo de duração da sociedade é por prazo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 24 de maio de 1999.

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social, inteiramente subscrito na forma prevista deste ato, na importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios.

1. MOACIR MIGUEL RODRIGUES JUNIOR, subscrive 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, num total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), integralizados no dia 24 de maio de 1999 em moeda corrente do país;
2. LUIS RENATO SECO, subscrive 1.250 (Um mil duzentos e cinquenta) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, num total de R\$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais), integralizados no dia 24 de maio de 1999 em moeda corrente do país e;
3. RICARDO LUIS SECO, subscrive 1.250 (Um mil duzentos e cinquenta) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, num total de R\$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais), integralizados no dia 24 de maio de 1999 em moeda corrente do país.



*R*

*MOACIR*

**ALARM FORCE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE  
INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3708, de 10 de janeiro de 1960.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade será administrada pelos sócios na qualidade de gerentes, aos quais competem, privativamente e individualmente, o uso da firma e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado seu emprego, sob qualquer pretexto e modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestações de avais, endossos, fiança ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA - Ficam investidos na função de sócios gerentes da sociedade dispensados da prestação de caução, os sócios MOACIR MIGUEL RODRIGUES JUNIOR, LUIS RENATO SECO e RICARDO LUIS SECO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios MOACIR MIGUEL RODRIGUES JUNIOR, LUIS RENATO SECO e RICARDO LUIS SECO, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo até os limites previstos na legislação do imposto de renda, que será levada à conta de despesas operacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Patrimonial da Sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos ser distribuído ou ficar em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, levantando-se um balanço especial nesse data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato social com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após cento e vinte dias da data do balanço especial.



MOACIR

R

ALARM FORCE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE  
INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA  
CONTRATO SOCIAL




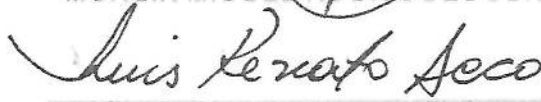
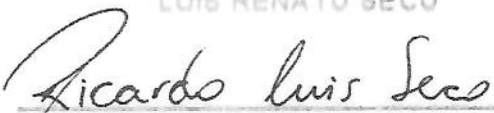
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declaram os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso 1º da Lei 8.864 de 28 de março de 1994 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no inciso 1º do artigo 2º da Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996, não se enquadrando em nenhuma das exclusões previstas no artigo 9º da mencionada Lei n.º 9.317.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum crime previsto em Lei que os impeçam de exercer Atividade Mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma e que se obrigam fielmente, por si e seus herdeiros a cumpr-lo em todos os termos.

ibiporã Pr, 24 de maio de 1999.


  
MOACIR MIGUEL RODRIGUES JUNIOR  
  
LUIS RENATO SECO  
  
RICARDO LUIS SECO

Testemunhas:

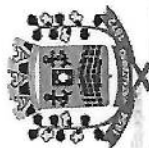
  
ROBERTO DOS SANTOS  
RG 480.308-9 SSP PR  
CPF 640.714.729-87

  
CLAUDINEI DELBIANCO  
RG 4917.133-1 SSP PR  
CPF 672.735.569-04

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/06/1999  
SOB O NÚMERO:  
41 2 0412696 1  
  
TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL  
Protocolo: 99/108759-3

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/06/1999  
SOB O NÚMERO:  
99 1 039106  
  
TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL  
Protocolo: 99/103910-6





# Câmara Municipal de Jataizinho - 2023

## Saldo das contas de despesa

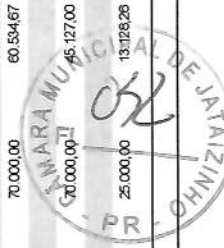
Calculado em: 18/09/2023

Órgão / Unidade ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO ORIS/ARL/DES/DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.795.000,00	1.795.000,00	1.013.771,31	781.228,69
001 - CÂMARA MUNICIPAL	1.795.000,00	1.795.000,00	1.013.771,31	781.228,69
01.031.0001.1001 OBRAS E EQUIPAMENTOS - CÂMARA MUNICIPAL	211.000,00	211.000,00	0,00	211.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
00010 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.000,00	111.000,00	0,00	111.000,00
00020 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)				
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	1.584.000,00	1.584.000,00	1.013.771,31	570.228,69
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.030.000,00	1.030.000,00	648.275,99	381.724,01
00030 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)				
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	155.000,00	155.000,00	57.012,79	57.987,21
00040 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)				
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
00050 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)				
3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00060 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)				
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00	35.000,00	24.308,22	10.691,78
00070 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00	2.000,00	1.048,90	951,10
00080 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	50.000,00	45.663,64	4.336,36
00090 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	1.480,15	23.519,85
00100 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	10.000,00	2.367,72	7.632,28
00110 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
00120 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00	4.154,48	2.845,52
00130 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
00140 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	70.000,00	60.534,67	9.465,33
00150 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	70.000,00	70.000,00	45.127,00	24.873,00
00160 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00	25.000,00	13.128,26	11.871,74
00170 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)				

Emitido por: Sandro Juliano Fideles, na versão: 5532 h

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

18/09/2023 13:53:54





# Câmara Municipal de Jataizinho - 2023

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/09/2023

Página: 2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.50.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
00180 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Lives)	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.50.49.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE				
00190 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Lives)	19.000,00	19.000,00	10.067,43	8.932,57
3.3.50.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
00200 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Lives)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.91.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
00210 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Lives)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS				
00220 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Lives)	75.000,00	75.000,00	60.604,16	14.395,84
<b>Total Geral</b>	<b>1.795.000,00</b>	<b>1.795.000,00</b>	<b>1.013.771,31</b>	<b>781.228,69</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 18/09/2023



Sandro Juliano Fidelis  
CPF nº 029.743.399-25  
18/09/2023



18/09/2023 13:53:54



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



## DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 003-2023

### ATO DE DISPENSA

CONTRATADO: ALARM FORCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INSTALACAO DE SISTEMAS DE ALARME LTDA

CNPJ: 03.210.251/0001-99

OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento do sistema de alarmes, com total assistência aos equipamentos e atendimento presencial em caso de violação.

### PRODUTO/SERVIÇO:

Bem/Serviço	Valor Unitário	Quantidade (unidade)	Subtotal
Prestação de serviços de monitoramento do sistema de alarmes, com total assistência aos equipamentos e atendimento presencial em caso de violação	R\$ 320,00	12 meses	R\$ 3.840,00
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>R\$ 3.840,00</b>

VALOR TOTAL: R\$ 3.840,00

Previsão Legal: Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993

### JUSTIFICATIVA:

O valor proposto enquadra-se no disposto no Artigo 23, Inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993, que menciona a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato de serviços/aquisição.

Após a análise das propostas apresentadas conforme relação abaixo, foi vencedora a proposta apresentada/cotada pela empresa ALARM FORCE, com valor total de R\$ 3.840,00:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



Empresa	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$) com desconto		
1- Alarm Force	R\$ 3.840,00	---		
2- Lusa Comp. Eletr.	R\$ 4.080,00	---		
3- Gonçalves, Cordeiro e Lima	R\$ 4.320,00	---		

Verificando a situação fiscal da empresa que apresentou o melhor preço (ALARM FORCE), constatou-se que encontra-se apta a participar do presente processo, razão pela qual foi juntado os documentos que comprovam sua habilitação (fls. 008 a 014).

Nas consultas realizadas aos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, à Relação de Inabilitados e Inidôneos no Paraná pelo site do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Controladoria-Geral da União, não foram encontrados registros de impedimento, conforme documentos juntados as fls. 015, contudo registre-se que o TCE/PR encontra-se com seu portal na Internet indisponível para quaisquer procedimentos, inclusive a busca no sistema de inabilitados e inidôneas, conforme disposto nas portaria juntada às fls. 016.

Destaca-se que existe disponibilidade financeira e orçamentária para realizar a presente aquisição/prestação de serviços (3.3.90.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, havendo saldo de 9.465,33**, para realização de empenhamentos na dotação mencionada (fls. 032 e 033).

Assim, com fundamento nos artigos supracitadas da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentamos estas justificativas para fundamentar a Ratificação pela presidência da Casa.

Jataizinho, PR, 18 de setembro de 2023.

**-SANDRO JULIANO FIDELIS-**  
Agente Legislativo / Diretor Geral

Sandro Juliano Fidelis  
Diretor Geral  
CPF n.º 020.743.399-25



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



Memorando n.º 047/2023-JCS

Jataizinho/PR, 19 de setembro de 2023.

Ao Sr. Diretor Geral da Câmara Municipal de Jataizinho

Assunto: **Dispensa de licitação n.º 003/2023**

Senhor Sandro Juliano Fidelis,

A despeito da dispensa autuada sob n.º 003/2023, importa questionar se o serviço de monitoramento de alarmes a ser contratado se restringe ao ambiente da secretaria (local onde ficam os servidores) ou também abrange a estrutura física do plenário.

Outro aspecto que se indaga é se a solicitação de orçamento encaminhada pela Câmara Municipal de Jataizinho se limitou ao período de 12 (doze) meses ou houve ressalva de que será possível a prorrogação contratual.

Tendo ocorrido a informação prévia de que o serviço contrato poderá ser prorrogado, solicita-se a Vossa Senhoria que seja juntado aos autos referida comunicação, para que o jurídico efetivo promova as recomendações necessárias ao contrato de prestação de serviços de fls. 017/021.

Por fim, requer seja esclarecido perante a empresa ALARM FORCE se o serviço intitulado “botão do pânico” (fls. 018) está ou não incluído no contrato a ser celebrado por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

*Juliana C. da Silva*  
**Juliana Cordeiro da Silva**

Advogada Pública

Matrícula 521 – OAB/PR 71.513

PROTÓCOLO GERAL DA CÂMARA

MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Nº

Em

19/09/2023  
Sandro Juliano Fidelis  
CPF n.º 027.743.88-25



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

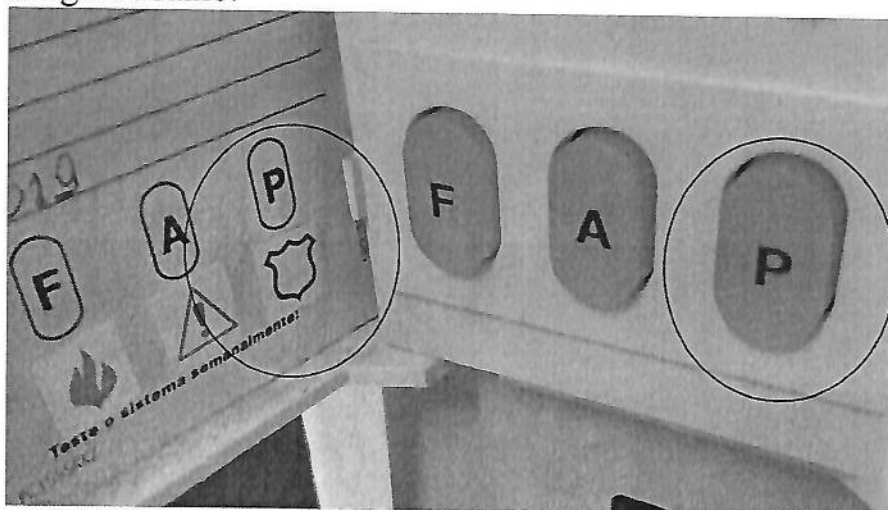
Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



## -MEMORANDO nº. 081/2023-

1. Em atenção ao Memorando 047/2023-JCS:

- Os serviços de monitoramento, conforme já contratado anteriormente, é para ambos os prédios, pois o sistema está instalado tanto na área administrativa como no Plenário;
- apenas para 12 (meses);
- sim está, e consta no painel de ativação do alarme conforme imagem abaixo:



2. Cumpra-se.

Jataizinho, PR, 19 de setembro de 2023.

  
**-SANDRO JULIANO FIDELIS-**  
*Diretor Executivo*

Recebido em:  
20/9/23  
Juliana C. da Silva 9h:15  
Advogada  
OAB/PR 71.513





# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



**Parecer Jurídico n.º 003/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** Dispensa de licitação

**Destinatário:** Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho

**EMENTA:** Dispensa de licitação. Contratação de serviços. Lei n.º 8.666 de 1993. Dispensa de licitação. Valor máximo. Observado. Justificativa. Presente. Orçamento. Disponível. Documentação apresentada. Legalidade. Vigência contratual. Assinatura do contrato

## RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, autuado sob n.º 003/2023, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com vistas à contratação de serviços de monitoramento do sistema de alarmes, com total assistência aos equipamentos e atendimento presencial em caso de violação, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação (fls. 001)<sup>1</sup>.

O servidor efetivo Sandro Juliano Fidelis, que se encontra no exercício da função gratificada de Diretor Geral, finalizou, de forma temporária e excepcional, a dispensa em questão, tendo em vista que o concurso público para contratação de assistente administrativo ainda se encontra em andamento<sup>2</sup>.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

<sup>1</sup> Memorando n.º 081/2023 – O serviço a ser contratado garante o monitoramento da área administrativa e também do Plenário, inclusive, com garantia do serviço denominado “botão do pânico”.

<sup>2</sup> Portaria n.º 034/2023.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



## FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Constituição Federal de 1988 estabelece que, em regra, o Poder Público está obrigado a efetuar suas contratações por meio de licitação, ressalvados os casos especificados em lei (art. 37, inciso XXI).

A excepcionalidade garantida pelo constituinte pode ser encontrada na Lei n.º 8.666 de 1993, que traz as hipóteses de **licitação dispensada, dispensável (dispensa) e inexigível**.

A licitação na modalidade dispensada decorre do artigo 17, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93, e escapam à discricionariedade administrativa.

Já nas duas últimas hipóteses, a diferença básica está no fato de que, **na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração**. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração. A licitação é, portanto, inviável<sup>3</sup>.

No caso em apreço, o objeto a ser contratado por esta Casa se aproxima da dispensa de licitação, a qual se encontra regulamentada pelo artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, especificamente, em seu inciso II:

Art. 24. "É **dispensável** a licitação:

(...);

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações**, nos casos previstos nesta Lei, desde que

<sup>3</sup> DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. Direito Administrativo. 29.º edição, pág. 433.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO



Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20

não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)"

Para fins de compreensão, determina o art. 23, inciso II, alínea "a":

Art. 23. "As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista **o valor estimado da contratação**:

(...);

II - **para compras e serviços não referidos no inciso anterior:**

a) convite - **até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

(...)."

Vale destacar que o **Decreto n.º 9.412 de 2018 atualizou** os limites de valores para a dispensa de licitação, passando a alínea "a" ter a seguinte redação:

Art. 1º "Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

**a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**

(...)"

A leitura dos fragmentos acima permite concluir que o valor máximo permitido para **contratação de serviços e de compras na forma de dispensa deve corresponder à importância de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



Da análise da situação fática aqui disposta, verifica-se que a contratação foi formalizada pela quantia de **R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais) estando, portanto, dentro do limite legal** (fls. 034/035).

A Presidência desta Casa apresentou como justificativa para a contratação a manutenção dos serviços (fls. 001).

Nos autos consta a disponibilidade financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Jataizinho para contratação do serviço (fls. 032/033), atestando o cumprimento da exigência legal de que a contratação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma (art. 7.º, § 2.º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93).

Também se fazem presentes 3 (três) cotações para o objeto de dispensa (fls. 002/0007), as quais foram decisivas na escolha do vencedor, uma vez que a justificativa para a contratação da empresa vencedora **foi o menor preço apresentado** (fls. 034/035).

A empresa vencedora, **ALARM FORCE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME LTDA.**, apresentou documentos comprovando sua qualificação jurídica, técnica e capacidade econômico-financeira para participar da dispensa de licitação (fls. 008/014).

Foi anexado aos autos consulta realizada no cadastro de informações relativo às restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (fls. 015), conforme determina a Instrução Normativa 156 de 2020 do TCE/PR. No tocante ao Tribunal de Contas da União, segue em anexo a consulta consolidada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



Por fim, houve a juntada do contrato social da empresa vencedora (fls. 022/031).

## CONCLUSÃO

Ante o exposto, observadas as regras contidas na Lei n.º 8.666/1993, entende-se que a Câmara Municipal de Jataizinho poderá adotar a modalidade de dispensa de licitação, com a ressalva de que o prazo inicial de vigência deve corresponder à assinatura do contrato.

É o parecer.

Encaminho os autos à autoridade competente.

Jataizinho/PR, 20 de setembro de 2023.

*Juliana C. da Silva*  
**Juliana Cordeiro da Silva**

Advogada Pública

Matrícula 521 - OAB/PR 71.513

PROTÓCOLO GERAL DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Nº 455

Em 22/09/2023

*[Signature]*  
Santhony Augusto Fidelis  
CPF nº 829.742.299-25



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/09/2023 09:30:45

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALARM FORCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INSTALACAO DE SISTEMAS DE ALARME LTDA**  
CNPJ: **03.210.251/0001-99**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



## DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 003-2023

### RATIFICAÇÃO

CONTRATADO: ALARM FORCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INSTALACAO DE SISTEMAS DE ALARME LTDA

CNPJ: 03.210.251/0001-99

OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento do sistema de alarmes, com total assistência aos equipamentos e atendimento presencial em caso de violação

VALOR TOTAL: R\$ 3.840,00

Previsão Legal: Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993

Ratifico a corrente dispensa de licitação junto a empresa ALARM FORCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INSTALACAO DE SISTEMAS DE ALARME LTDA, CNPJ nº. 03.210.251/0001-99, tendo como objeto a Prestação de serviços de monitoramento do sistema de alarmes, com total assistência aos equipamentos e atendimento presencial em caso de violação, e previsão legal contida no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.0

Jataizinho, PR, 25 de setembro de 2023.

**-LAÉRCIO FERNANDES QUITÉRIO-**  
*Presidente*